

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO MILHÕES EM DESCONTOS E PRÊMIOS PRA VOCÊ
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOÇÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
Endereço: GETULIO VARGAS Número: 3 Complemento: 30 Bairro: JD ESTORIL Município: BAURU UF: SP CEP:17018-000
CNPJ/MF nº: 53.045.266/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bauru/SP Botucatu/SP Jaú/SP Marília/SP Pederneiras/SP Sorocaba/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/10/2025 a 20/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/10/2025 a 16/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta é uma promoção realizada pela empresa **JAD ZOGHEIB & CIA LTDA**, CNPJ nº 53.045.266/0001-17, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3-30, Bairro Jardim Estoril, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, válida exclusivamente para as lojas físicas e o e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, localizadas nas cidades de Bauru/SP, Botucatu/SP, Jaú/SP, Marília/SP, Pederneiras/SP e Sorocaba/SP. A promoção destinada a consumidores, pessoas físicas de qualquer idade, que se cadastrarem ou já estejam cadastrados no Clube de Vantagens "CLIENTE CONFIANÇA" através do site www.clienteconfianca.com.br, e terá validade no período de 03/10/2025 a 16/01/2026, ou até o término dos Números da Sorte, o que ocorrer primeiro.

6.2. Caso as séries de Números da Sorte destinadas ao sorteio se esgotem antes da data prevista de encerramento da promoção, a participação será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Os participantes serão informados por meio de comunicação nas lojas e no site.

6.3. Para participar, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes de que, ao realizar o cadastro, estarão automaticamente de acordo com as condições aqui estabelecidas. O consumidor que não concordar com o regulamento não poderá participar da promoção.

6.4. Não poderão participar:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas que não atenderem às condições deste regulamento;
- Membros do corpo diretivo e funcionários da empresa **JAD ZOGHEIB & CIA LTDA - CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, bem como de qualquer empresa ou organização diretamente ou indiretamente envolvida na promoção.

6.5. O participante deverá:

- Realizar compras nas lojas físicas ou no e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em produtos participantes;
- Informar o CPF ao operador de caixa (nas lojas físicas) no início da compra;
- Possuir cadastro completo e válido no Clube de Vantagens "CLIENTE CONFIANÇA", ou realiza-lo no site www.clienteconfianca.com.br;
- Receber o Número da Sorte no site da promoção para concorrer aos prêmios do sorteio no dia 17/01/2026.

6.6. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.6.1. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas de qualquer idade, com CPF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que realizarem ou possuírem cadastro único e completo no Clube de Vantagens "CLIENTE CONFIANÇA", disponível no site www.clienteconfianca.com.br. O cadastro deverá conter: nome completo, endereço completo, CPF, telefone e e-mail, além da aceitação expressa do regulamento. O cadastramento poderá ser realizado no período de 03/10/2025 a 16/01/2026.

6.6.2. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras de produtos participantes (disponível no site), e seus múltiplos, realizadas nas lojas físicas ou no e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, no período de 03/10/2025 a 16/01/2026, o participante fará jus a 01 (um) Número da Sorte, vinculado ao seu cadastro no Clube de Vantagens.

6.6.2.1. Não serão consideradas, para fins de geração de Números da Sorte, as compras realizadas nas pizzarias, restaurantes e lanchonetes.

6.6.3. Para garantir a geração de Números da Sorte, o cliente deverá informar obrigatoriamente o número do seu CPF ao operador de caixa no início da compra, de forma que conste no cupom fiscal e seja devidamente processado pelo sistema da promoção.

6.6.3.1. A ausência da informação do CPF no ato da compra acarretará a impossibilidade de geração do Número da Sorte correspondente, sendo vedada a sua inclusão ou retificação em momento posterior, ainda que mediante apresentação de documentos ou comprovantes fiscais.

6.6.4. Valores residuais inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) não serão acumulados para as compras subsequentes, não sendo, portanto, considerados para geração de novo Número da Sorte.

6.6.5. Não serão considerados válidos para geração de Números da Sorte os valores referentes à compra de produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, quais sejam: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor acima de 13ºGL, fumo e seus derivados.

6.6.6. No ato do cadastro do Clube de Vantagens, os participantes declaram ter lido e aceitado o regulamento, bem como os termos de uso e de autorização para tratamento de dados pessoais.

6.6.7. Cadastros incompletos ou em desacordo com este regulamento impedirão a participação e a atribuição de Números da Sorte.

6.6.8. A informação do CPF ao operador de caixa é pré-requisito para participação, mas não garante, por si só, a atribuição do Número da Sorte. É necessário que o cadastro esteja completo e válido no sistema. Caso as séries se esgotem antes do processamento de determinada compra, não será possível atribuir o Número da Sorte, encerrando-se a antecipadamente.

6.6.9. Os Números da Sorte somente serão habilitados após o cadastro completo do participante, respeitando as regras do regulamento.

6.6.10. É dever de todo participante manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do seu prêmio. É de inteira responsabilidade do cliente a indicação correta e a atualização de seus dados cadastrais no site www.clienteconfianca.com.br. Tais dados são imprescindíveis para a atribuição correta de "Números da Sorte", bem como posterior contato com os clientes contemplados. A mandatária está isenta de qualquer responsabilidade em caso de incorreção ou não veracidade das informações prestadas.

6.6.11. A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

6.6.12. Toda e qualquer participação que não preencher todas as condições estabelecidas neste regulamento não será considerada válida, podendo o participante ser desclassificado da promoção, a único e exclusivo critério da mandatária.

6.6.13. SORTEIOS

A apuração será realizada em duas etapas distintas, conforme descrito a seguir:

6.6.13.1. Sorteios de Vales-Compra (por loja)

- Serão sorteados 510 (quinhentos e dez) vales-compra, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada um em mercadorias à escolha do contemplado, creditados no Clube de Vantagens.
- Os vales-compra serão distribuídos de forma proporcional por loja, sendo destinados 34 (trinta e quatro) vales-compra em cada unidade do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**.
- A apuração dos vales-compra será feita individualmente em cada loja, com base nos Números da Sorte gerados a partir das compras realizadas naquela unidade ou em seu respectivo e-commerce.
- Em cada loja, poderá ser contemplado apenas 01 (um) participante por CPF. Caso seja identificado mais de um prêmio destinado ao mesmo CPF, prevalecerá somente o primeiro sorteio, sendo os demais desclassificados e atribuídos a outro participante da mesma loja, conforme regras do item deste regulamento.

6.6.13.2. Sorteio dos Automóveis (entre todas as lojas)

- Serão sorteados 05 (cinco) automóveis Volkswagen Tera MPI 1.0, 0 Km, ano modelo 2025/2025, no valor unitário de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
- O sorteio dos automóveis será realizado de forma única e global, abrangendo todas as lojas físicas e o e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** em conjunto.
- Fica previamente estabelecido que cada loja poderá completar apenas 01 (um) automóvel. Caso seja sorteado um segundo automóvel vinculado à mesma loja (controle por CNPJ), o contemplado será desclassificado e o prêmio destinado a um cliente de outra loja distinta, sempre de acordo com os critérios de apuração descritos no item 11 deste regulamento.

6.6.14. O Número da Sorte gerado e atribuído a cada participante será disponibilizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a compra e poderá ser consultado pelo cliente por meio do seu cadastro no site www.clienteconfianca.com.br, mediante acesso à área exclusiva do cliente, utilizando CPF e senha.

6.6.16. Serão geradas 1.000 (mil) séries, numeradas de "0" a "999", com 100.000 números em cada série, de "00.000" a "99.999", observando-se abaixo o período de cadastramento:

Período de Cadastramento: 00h do dia 03/10/2025 até às 23h59 do dia 16/01/2026

Série: "0" a "999"

Data do sorteio: 17/01/2026

Data da divulgação: 21/01/2026

6.7. A promoção "MILHÕES EM DESCONTOS E PRÊMIOS PRA VOCÊ" é independente e não está vinculada a nenhuma outra ação promocional, sorteio, concurso ou campanha de incentivo que venha a ser realizada simultaneamente pela Promotora ou por empresas parceiras. A participação nesta promoção não está condicionada à adesão a outras campanhas vigentes no mesmo período, sendo válida apenas conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/01/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2025 00:00 a 16/01/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Getúlio Vargas NÚMERO: 3 COMPLEMENTO: 30 BAIRRO: Jardim Estoril

MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 17017-000

LOCAL DA APURAÇÃO: no site da promoção – SERÃO SORTEADOS 34 PARTICIPANTES POR LOJA, SENDO 15 LOJAS PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Série Inicial	Série Final	Ordem
510	Vale-compra no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias à escolha do contemplado, sendo creditado no Clube de Vantagens	1.000,00	510.000,00	0	999	1

DATA: 21/01/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2025 00:00 a 16/01/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Getúlio Vargas NÚMERO: 3 COMPLEMENTO: 30 BAIRRO: Jardim Estoril
MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 17017-000
LOCAL DA APURAÇÃO: no site da promoção – SERÁ SORTEADO 01 PARTICIPANTE PARA LOJAS DIFERENTES
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Automóveis Tera MPI 1.0, marca Volkswagen 0 Km, ano modelo 2025/2025	102.000,00	510.000,00	0	999	1

10 – PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade de Prêmios	Valor Total
510	1.020.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. NÚMEROS DE SÉRIES GERADOS:

11.1.1. Na presente promoção serão geradas 1.000 (mil) séries, numeradas de “0” a “999”, cada uma composta por 100.000 (cem mil) Números da Sorte, de “00.000 a 99.999”, que serão distribuídos de forma aleatória e concomitante durante o Período de Participação da promoção.

11.1.2. O Número da Sorte será composto por 08 (oito) dígitos, sendo 03 (três) algarismos correspondentes aos números da série e 05 (cinco) algarismos correspondentes ao elemento sorteável, apurado conforme resultado da Extração da Loteria Federal, nos termos deste regulamento.

11.1.3. Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios

Número de Série	Elemento Sorteável
000	00000

APURAÇÃO DOS VALES-COMPRA:

11.2. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.2.1. A definição da série participante se dará combinação das dezenas simples do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo

Exemplo

Resultado da Loteria Federal (data do sorteio)	Exemplo do Resultado da Série Sorteada
---	--

1º Prêmio: 01.157	SÉRIE 524
2º Prêmio: 36.921	
3º Prêmio: 87.547	
4º Prêmio: 66.001	
5º Prêmio: 32.111	

11.3. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará pela combinação das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

Resultado da Loteria Federal (data do sorteio)	Exemplo do Resultado do Elemento Sorteavel
---	--

1º Prêmio: 01.157	ELEMENTO SORTEÁVEL 71711
2º Prêmio: 36.921	
3º Prêmio: 87.547	
4º Prêmio: 66.001	
5º Prêmio: 32.111	

11.3.1. Número da Sorte Contemplado: Série apurada + Elemento Sorteável apurado: 52471711

11.3.2. O 2º e os demais vales-compra seguirão a série contemplada e o Número da Sorte imediatamente posterior, sendo que cada loja terá 34 (trinta e quatro) vales-compra. Caso o 35º contemplado seja da mesma loja já premiada, será desclassificado e buscado novo contemplado em outra loja, até o limite definido.

11.4. APURAÇÃO DOS VEÍCULOS:

11.4.1. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará pela combinação das centenas simples do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo

Resultado da Loteria Federal
(data do sorteio)

Exemplo do Resultado da Série Sorteada

1º Prêmio: 01.157

SÉRIE 195

2º Prêmio: 36.921

3º Prêmio: 87.547

4º Prêmio: 66.001

5º Prêmio: 32.111

11.5. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: Será utilizado o mesmo critério dos vales-compra (unidades do 1º ao 5º prêmio).

Resultado da Loteria Federal
(data do sorteio)

Exemplo do Resultado do Elemento Sorteável

1º Prêmio: 01.157

ELEMENTO SORTEÁVEL 71711

2º Prêmio: 36.921

3º Prêmio: 87.547

4º Prêmio: 66.001

5º Prêmio: 32.111

11.5.1. Número da Sorte Contemplado: Série apurada + Elemento Sorteável apurado: 19571711

11.6. O 2º veículo e os demais seguirão a mesma regra, respeitando a limitação de 01 (um) contemplado por loja. Caso um novo contemplado seja da mesma loja já premiada, será desclassificado e substituído por outro participante, conforme a ordem de apuração.

11.7. REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: O contemplado será aquele cujo Número da Sorte coincida integralmente com o Número da Sorte apurado, desde que atenda a todos os critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores.

11.8. Aproximação: Caso o Número da Sorte apurado não tenha sido distribuído ou não atenda aos critérios de participação, será considerado o Elemento Sorteável imediatamente superior dentro da mesma série ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se o procedimento até localizar um Número da Sorte válido.

11.8.1. Situações específicas:

- a. Se não houver nenhum Elemento Sorteável na série sorteada, será feita verificação alternada nas séries imediatamente superior ou inferior, mantendo-se o mesmo elemento sorteável. No caso da primeira ou última série, a busca se limitará, à série imediatamente superior ou inferior.

11.9. Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

11.10. Caso a extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, será considerada a extração subsequente.

11.11. A geração e distribuição dos Números da Sorte serão feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Em caso de fraude comprovada ou de infração a qualquer item deste regulamento, o participante será automaticamente desclassificado, sendo o seu Número da Sorte considerado como “não distribuído” para fins de sorteio e/ou premiação. Nesta hipótese, será identificado novo contemplado conforme as regras de apuração.

12.2. Caso não se confirme a veracidade, a correção ou a presença das informações exigidas, ou se o contemplado não apresentar os documentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do contato efetivo, perderá o direito ao prêmio. Nesta situação, o Número da Sorte considerado como “não distribuído” e o prêmio será destinado a outro participante, conforme este regulamento.

12.3. Serão desclassificados os participantes que utilizarem mecanismos irregulares e/ou desleais, ou que atentem contra os objetivos da promoção. A promotora poderá exigir a apresentação do comprovante fiscal e de demais documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

12.4. Não poderão participar:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas sem CPF válidos;
- Pessoas não residentes e domiciliadas no território nacional;
- Membros do corpo diretivo e funcionários da empresa promotora ou de qualquer empresa envolvida na promoção;
- Colaboradores do departamento de marketing da promotora.
- Cadastros com dados pessoais ou fiscais errôneos, divergentes ou incompletos;
- Contemplados que não autorizam uso de voz e imagem;

12.5. Em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas, constatadas antes, durante ou após a apuração, o Número da Sorte será considerado “não distribuído” e um novo ganhador será apurado, conforme a regra de aproximação.

12.6. Caso a desclassificação ocorra após a divulgação do nome do contemplado, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do encerramento da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação dos nomes dos contemplados e respectivos Números da Sorte acontecerá, exclusivamente, no site da promoção www.clienteconfianga.com.br, em até 2 (dois) dias após o sorteio, permanecendo disponível no referido site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

13.2. Os contemplados validados serão comunicados sobre a premiação após sua identificação e validação, por meio de telefone e/ou e-mail constantes do cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues aos titulares dos cupons premiados (Número da Sorte apurado), em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, sem qualquer ônus, mediante apresentação da Nota Fiscal/Cupom Fiscal na loja onde efetuou a compra, e assinatura do "Termo de Quitação e Entrega do Prêmio".

14.2. Para utilização do saldo do Voucher de compra, deverão ser observados os seguintes passos:

- **Informar à Operadora de Caixa:** No momento da finalização da compra, comunicar à Operadora de Caixa a intenção de usar o saldo do Voucher como forma de pagamento. O desconto será aplicado no valor total da compra.
- **Gerar o PIN Randômico:** O participante deverá gerar um PIN randômico diretamente no aplicativo, no menu "Meu Cashback".
- **Informar o PIN:** O PIN deverá ser informado à Operadora de Caixa para que a transação seja confirmada e o desconto aplicado.

14.3. Fica estabelecido que os prêmios serão entregues exclusivamente aos titulares dos dados cadastrados no site da promoção.

14.4. A mandatária poderá solicitar ao participante selecionado, após o contato previsto neste regulamento, o envio por e-mail dos seguintes documentos: CPF, documento de identidade (RG) e comprovante de residência.

14.5. Concluída a análise da documentação, caso o participante não preencha todos os requisitos de participação ou não encaminhe os documentos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas do efetivo contato, será desclassificado. Nesta hipótese, será identificado novo contemplado, conforme a regra de aproximação, o qual passará pelo mesmo procedimento de validação. Preenchidas todas as condições, o participante será declarado ganhador e fará jus ao prêmio.

14.6. A responsabilidade da mandatária encerra-se no momento da entrega dos prêmios, os quais são pessoais, intransferíveis e entregues livres de quaisquer ônus.

14.7. O prêmio não poderá, em hipótese alguma, ser convertido em dinheiro, nem trocado por outro produto/serviço.

14.8. Em caso de vício ou defeito no prêmio, o contemplado deverá acionar diretamente o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), conforme política de garantia e nota fiscal correspondente, quando aplicável.

14.9. Os veículos eventualmente sorteados serão entregues livres de IPVA, emplacamento, licenciamento e despesas com o despachante.

14.10. Os vales-compra terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para utilização, contados da assinatura do Termo de Recebimento, conforme artigo 6º do Decreto 70.951/72.

14.11. Em caso de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, mediante comprovação da condição e apresentação do alvará judicial, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação.

14.13. A promotora não se responsabilizará caso o prêmio não possa ser usufruído em virtude de procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da apuração, conforme artigo 6º do Decreto 70.951/72.

15.2. A promoção poderá ser divulgada por meio de material de ponto de venda, site da promoção ou outros canais de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento estará disponível no site da promoção.

15.3. Dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser, primeiramente, solucionadas pela Promotora e, caso persistam, submetidas à SPA/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4. Ocorrendo fraudes, dificuldades técnicas ou outros imprevistos fora do controle da Promotora que comprometam a integridade da promoção, estas situações serão submetidas ao Órgão Autorizador para solução e/ou a aprovação de eventuais alterações, desde que legalmente permitidas, as quais serão divulgadas aos participantes.

15.5. A participação na promoção implica na aceitação integral e automática de todas as condições deste regulamento.

15.6. O consumidor deverá guardar consigo todas as Notas Fiscais/Cupons Fiscais cadastrados nesta promoção. A não apresentação das notas/cupons vinculados ao CPF poderá acarretar a perda do direito ao prêmio, a critério da promotora.

15.7. Os documentos solicitados para validação poderão ser enviados prioritariamente por meio eletrônico, mas se necessário, poderão ser coletados fisicamente. A recusa ou apresentação de documentos adulterados/inválidos ensejará desclassificação.

15.8. Serão automaticamente excluídos os participantes que incorrerem em fraude, obtiverem vantagens de forma ilícita ou descumprirem quaisquer condições do regulamento. Considera-se fraude: informações falsas; participação de não elegíveis e cadastros automatizados, robóticos ou similares.

15.9. Para preservar a boa fé, a Promotora poderá bloquear a participação e excluir Números da Sorte de consumidores que, formando um grupo, realizarem cadastros de notas/cupons de um mesmo CNPJ, muitas vezes com o mesmo endereço, telefone, IP ou e-mail.

15.10. Participações que não cumprirem os requisitos básicos do regulamento serão consideradas inválidas.

15.11. Ao se inscrever, o participante declara ciência e concordância com todas as disposições do regulamento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

15.12. O participante declara que teve acesso às cópias dos documentos relacionados ao processo de inscrição e reconhece que violações poderão acarretar medidas legais cabíveis.

15.13. Lei Geral de Proteção de Dados

15.13.1. Os participantes autorizam a Promotora e seus prestadores de serviço a utilizarem seus dados pessoais para operacionalizar a promoção, nos termos deste regulamento e da nº 13.709/2018.

15.13.2. O não aceite dos termos impedirá a participação.

15.13.3. Os cadastros serão armazenados em banco de dados único, hospedado em servidor de fornecedor contratado, respeitando a legislação aplicável.

15.13.4. Os dados são protegidos por medidas de segurança adequadas, acessíveis apenas a pessoas autorizadas.

15.13.5. Os dados pessoais serão mantidos durante a execução da promoção e, após o término, por 05 (cinco) anos, para fins de prevenção à fraude, cumprimento de obrigação legal e defesa de interesses da Promotora.

15.13.6. São garantidos aos participantes os direitos previstos na LGPD, incluindo:

- confirmação de tratamento de dados;
- acesso e correção de dados;
- bloqueio, eliminação ou anonimização de dados excessivos ou inadequados;
- portabilidade dos dados;
- eliminação dos dados tratados mediante consentimento;
- informação sobre compartilhamento de dados;
- informação sobre consequências da negativa de consentimento.

15.13.7. Para exercício dos direitos, o participante poderá contatar a Promotora pelo e-mail: dpo@confianca.com.br. Poderá ser exigida comprovação de identidade.

15.13.8. Caso o participante solicite a exclusão de seus dados pessoais durante a vigência da promoção, será automaticamente esclassificado.

15.13.9. A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

15.14. Apple e Google não possuem qualquer envolvimento com esta promoção, sendo apenas concedido o software de conexão. Toda a responsabilidade é da Promotora.

15.15. A Promotora compromete-se a incluir no site da promoção o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara, solicitando dispensa de sua inclusão nos demais materiais de divulgação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.